

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 025.0011095/2026-92
EDITAL

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente ao **Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC)**, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (<https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>), bem como às disposições deste Edital e Anexos e, no que couber, à Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de software Microsoft, aplicativos e sistemas operacionais destinados aos usuários, equipamentos e servidores de rede da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, contemplando suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/10/2026 - Horas 10h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2026 - Horas 10h00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 - Horas 10h01

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 15/10/2026 - Horas 10h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONSULTAS **AO** **EDITAL:** www.novobbmnet.com.br **ou**
www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 025.0011095/2026-92

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A **ABDI**, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador(a) da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, denominado(a) Pregoeiro(a), formalmente designado(a) pela Portaria nº UJ/00001/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de software Microsoft, aplicativos e sistemas operacionais destinados aos usuários, equipamentos e servidores de rede da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, contemplando suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O **valor total estimado e máximo** da licitação considerando, a vigência de 36 (trinta e seis) meses, será de **R\$ 7.635.975,09 (sete milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, sendo:

3.1.1. Lote 01: R\$ 5.715.092,61 (cinco milhões setecentos e quinze mil e noventa e dois reais e sessenta e um centavos);

3.1.2. Lote 02: R\$ 1.763.984,15 (um milhão setecentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos);

3.1.3. Lote 03: R\$ 156.898,33 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

3.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da **ABDI**, contabilizadas na rubrica Despesas com Serviços de TI - Despesas com Serviços de Software.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até às **23:59h do dia 09/10/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até às **23:59h do dia 13/10/2026**, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou ainda por e-mail endereçado a licitacao@abdi.com.br.

5.2. Não sendo impugnado o ato convocatório, no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante.

5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso, responderá ao(s) questionamento(s) no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

5.4. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Estarão **impedidos de participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação e de contratar com a **ABDI**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

6.2.2. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

6.2.4. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.5. Pessoa jurídica que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.2.6. Pessoa jurídica que apresente restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.2.7. Pessoa jurídica que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

6.2.8. Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; empregados da **ABDI** e, no caso desses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da **ABDI**, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública; e

6.2.10. Pessoas Físicas.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.3.2. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Não será permitida a participação de consórcios.

6.5. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

6.5.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos;

6.5.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

6.5.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.1 Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos;

7.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, auxiliado(a) pela área técnica e/ou jurídica da **ABDI**, se for o caso;

7.1.3. abrir as propostas de preços;

7.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. adjudicar o objeto, caso não tenha recurso;

7.1.10. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11. elaborar a ata da sessão;

7.1.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**credenciamento licitantes (fornecedores)**".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com a BBMNET através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.3. A **ABDI** não possui qualquer ingerência no processo de credenciamento junto à plataforma do BBMNET e não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos antes do encerramento do prazo final para submissão de propostas por quaisquer motivos. Recomendamos que realizem o processo de cadastro junto à plataforma com antecedência, permitindo resoluções de problemas com antecedência junto ao suporte da plataforma e prevenindo eventuais dificuldades técnicas e/ou operacionais que, porventura, possam ocorrer nos últimos dias do prazo para submissão de propostas.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" - opção - Licitação Pública - Sala de Negociação.**

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2. Cabe ao licitante:

9.2.1. ficar atento ao *chat*, acompanhar e efetuar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sistema ou de sua desconexão;

9.2.2. inteiramente sob sua responsabilidade, a compreensão, uso e operacionalização da plataforma inerentes às ações necessárias ao licitante;

9.2.3. comunicar imediatamente à BBMNET Licitações, por meio dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.4. solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.2.5. solicitar diretamente à BBMNET esclarecimentos de dúvidas de operacionalização do sistema e comunicação de eventuais erros sistêmicos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **ABDI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento junto à BBMNET Licitações implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.5. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação a partir da publicação do Edital deve ser acompanhado pelos participantes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do portal www.novobbmnet.com.br, **especialmente pelo chat**, que veiculará avisos, convocações, resultados, desclassificações, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, e também no Portal da Transparência da ABDI para informações gerais: <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu - **Sala de Disputa**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa - **Aberto para receber propostas**.

10.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando ?enviar proposta?.

10.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao **cadastro prévio** do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.1.6. Os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.1.7. A licitante deverá cotar o **VALOR GLOBAL POR LOTE**, bem como o(s) unitário(s), devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

10.1.8. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

10.1.9. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.10. Na proposta, havendo divergência entre os valores unitários e os valores globais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.1.11. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

10.1.12. O valor global por lote lançado na plataforma e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes.

10.2. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1. Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

10.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL POR LOTE** proposto.

10.3. Caso a empresa seja **ME/EPP**, a licitante **DEVE informar** em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previstos neste Edital.

10.3.1 O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado, quando houver.

10.4. A **vistoria técnica é facultativa** e pode ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública, nos termos do item 12.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), mediante **agendamento prévio** pelo e-mail ti@abdi.com.br, ou ainda, pelo telefone (61) 3962-8700 para falar com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTEC).

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se for o caso.

11.4. A fase de lances será no modo de disputa **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

11.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o LOTE 01, de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o LOTE 02 e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o LOTE 03**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 15** deste Edital.

11.6.1 Os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 só serão aplicados quando **ovalor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo *chat* do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com a licitante mais bem classificada para que, se possível, seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens, exclusivamente por meio do *chat* do sistema eletrônico.

12.3. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

12.3.1. Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

12.3.2. Persistindo o empate entre propostas, será realizado sorteio no próprio sistema BBMNET ou, no caso de inviabilidade, em sessão pública online mediante comunicação prévia aos licitantes.

12.4. A **licitante classificada em primeiro** lugar na fase de lances deverá apresentar o **arquivo da Proposta Comercial ajustada e identificada**, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

12.4.1. A proposta comercial ajustada deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da liberação do sistema, por meio do campo específico da plataforma.

12.4.2. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.5. Quando da análise da proposta ajustada:

12.5.1. se houver indícios de inexecuibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

12.5.2. se forem identificados erros sanáveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem aumento de preço no valor global proposto;

12.5.3. será possível realizar diligências para que a licitante adeque os valores unitários de sua planilha aos valores unitários estimados pela ABDI, se for o caso, desde que essas alterações não impliquem em aumento de preço no valor global proposto;

12.5.4. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a análise da Proposta, e demais documentos técnicos, pela unidade técnica e/ou demandante do objeto, se julgar necessário.

12.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não forem apresentadas nos prazos previstos e/ou concedidos;

12.7.2. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, técnicas ou demais disposições deste Edital e seus anexos, bem como das normas de regulação do certame;

12.7.3. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

12.7.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

12.7.5. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

12.7.6. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

12.7.7. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ABDI**.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ABDI**.

12.8.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ABDI**, o(a) Pregoeiro(a) deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ABDI**.

12.8.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

12.8.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

12.8.2.2. A licitante deve demonstrar de forma inequívoca a exequibilidade de sua proposta, por meio de justificativa fundamentada e de apresentação da composição de seus custos devidamente acompanhada da memória de cálculo e de documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, de forma a demonstrar com segurança que possui as condições necessárias para executar o objeto.

12.8.2.3. Sem prejuízo do exigido no item anterior, a licitante pode

complementar sua justificativa com a apresentação de contrato(s) e/ou fatura(s)/notas fiscais com objeto e preços compatíveis aos ofertados no certame, acompanhado(s) de declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória, de forma a demonstrar a experiência de mercado que a permitam praticar esses valores.

12.8.2.4. O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio do sistema BBMNET, salvo eventual impossibilidade devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), que indicará outro meio idôneo.

12.8.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área técnica e/ou demandante do objeto.

12.9. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá responder a negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

12.10. A inobservância aos prazos ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.13. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação de proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

13.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Edital será de até **4 (quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

13.2.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada via *chat* do sistema eletrônico, antes de findo o prazo.

13.3. No caso de inabilitação da licitante arrematante, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para negociação a ser realizada via *chat* pelo(a) Pregoeiro(a) e, caso aceita, apresentar proposta ajustada e eventuais planilhas de custos, se for o caso, nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do *chat* de mensagens.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso de sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores;

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.3. Cópia do documento de Identidade e da inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica, ou do seu procurador, acrescida da respectiva Procuração, se for o caso;

13.4.4. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor de acordo com o objeto contratado, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não haja data de validade expressa no documento.

13.5.2. Para os Lotes 1 e 2, Balanço patrimonial **referente ao exercício de 2025**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

i . Será permitida a apresentação, de forma fundamentada e justificada, de balanço intermediário, que não se confunde com balancetes ou balanço provisório, desde que registrado e de que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, em consonância com a jurisprudência de contas.

ii. Entenda-se por "na forma da lei":

1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidos à negociação, conforme o caput do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

2. Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped (Decreto nº 8.683/2016).

iii. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

iv. As licitantes deverão apresentar documento, assinado por contador e por representante legal, onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

13.6. Regularidade Fiscal:

13.6.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

13.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, conforme sede da licitante;

13.6.2.1. Na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.

13.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão (mobiliária) expedida pelo órgão fazendário competente; e

13.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.7. Qualificação Técnica:

13.7.1. Para os itens 1 a 12 do Lote 01 - Licenças de Software

13.7.1.1. As licitantes deverão ser revendas autorizadas a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros CSP que é encontrada no link <https://partner.microsoft.com/ptbr/partnership/cloud-solution-provider.;>

13.7.1.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, emitida (s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas, federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, que comprove (m) que a licitante comercializou licenças Microsoft em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

13.7.1.3. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à Contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

13.7.1.4. A licitante deverá comprovar que participa do programa de parceiros da Microsoft, denominado Microsoft AI Cloud Partner Program (MAICPP), com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

13.7.1.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que atua como provedor direto na modalidade CSP Tier 1, sendo vedada a utilização de distribuidores (Tier 2), devendo a comprovação ser realizada por meio de consulta ao portal oficial da Microsoft.

13.7.1.6. A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar ser parceiro direto Microsoft via carta do fabricante.

13.7.1.7. A licitante deverá estar devidamente habilitada a transacionar diretamente com a Microsoft, incluindo faturamento, suporte e gerenciamento das subscrições, não sendo admitida intermediação por terceiros.

13.7.1.8. Designações Solutions Partner

13.7.1.8.1. Licitante deverá possuir, no mínimo, as seguintes designações ativas da Microsoft:

13.7.1.8.1.1. Data & AI (Azure);

13.7.1.8.1.2. Digital & App Innovation (Azure);

13.7.1.8.1.3. Infrastructure (Azure);

13.7.1.8.1.4. Security;

13.7.1.8.1.5. Modern Work.

13.7.2. Para os itens 13 a 16 do Lote 02 - Licenças de Software

13.7.2.1. As licitantes deverão ser revendas autorizadas a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certamente, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP que é encontrada em <https://partner.microsoft.com/ptbr/licensing/parceiros%20lsp>;

13.7.2.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, emitida (s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas, federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, que comprove (m) que a licitante comercializou licenças Microsoft em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

13.7.2.3. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à Contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

13.7.3. Para o item 17 do Lote 03 - Serviços de Apoio Técnico Especializado

13.7.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços especializados nas soluções Microsoft, incluindo implantação, sustentação e evolução de ambientes Microsoft 365 e Azure.

13.7.3.2. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que se compromete a empregar, caso seja a vencedora, durante a execução contratual, profissionais capacitados e certificados conforme quadro técnico abaixo, conforme tecnologias e conhecimentos necessários a serem empregados nos serviços de cada OS:

13.7.3.2.1. Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert;

13.7.3.2.2. Microsoft Certified: Security Administrator Associate;

13.7.3.2.3. Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;

13.7.3.2.4. Microsoft Certified: Power Platform (nível associado ou superior);

13.7.3.2.5. Certificações de identidade (Entra ID / Azure AD);

13.7.3.2.6. Certificações de segurança e conformidade.

13.7.3.3. A comprovação das certificações poderá ser exigida apenas a cada abertura de Ordem de Serviço -OS.

13.7.3.4. A comprovação dos requisitos deverá ser realizada por meio de:

13.7.3.4.1. Consulta pública ao portal oficial de parceiros da Microsoft;

13.7.3.4.2. Documentação oficial emitida pela Microsoft;

13.7.3.4.3. Outros meios oficiais que comprovem a validade das designações

e especializações na data da licitação.

13.7.4. Qualificação Técnica para Execução do Plano de Adoção

13.7.4.1. A licitante deverá comprovar que possui competência técnica reconhecida pela Microsoft, por meio de designações ativas no programa Microsoft AI Cloud Partner Program (MAICPP) ou equivalente vigente à época da licitação.

13.7.4.2. Adicionalmente, a licitante deverá possuir as seguintes Especializações Avançadas (Advanced Specializations) ou competências equivalentes reconhecidas oficialmente pela Microsoft:

13.7.4.2.1. Adoção e Gerenciamento de Mudanças (Adoption and Change Management)

13.7.4.2.2. Capacidade comprovada de conduzir projetos de adoção de soluções tecnológicas, incluindo:

13.7.4.2.2.1. Planejamento e execução de estratégias de adoção;

13.7.4.2.2.2. Gestão da mudança organizacional;

13.7.4.2.2.3. Engajamento de usuários;

13.7.4.2.2.4. Geração de valor de negócio a partir das soluções implantadas.

13.7.4.3. Copilot

13.7.4.3.1. Capacidade comprovada para implementação e adoção de soluções baseadas em inteligência artificial da Microsoft, incluindo:

13.7.4.3.1.1. Copilot para Microsoft 365;

13.7.4.3.1.2. Copilot baseado em função;

13.7.4.3.1.3. Copilot Studio;

13.7.4.3.1.4. Extensibilidade e integração com sistemas corporativos.

13.7.5. Será aceito o somatório de atestados;

13.7.6. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

13.7.7. Não serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica emitidos para subsidiárias paralelas;

13.7.8. Só serão aceitos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica em nome de controladora ou em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que comprovada de forma inequívoca a transferência de acervo técnico, exceto os casos de subscrição de ações e subsidiária integral, conforme jurisprudência de contas;

13.7.9. Os atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica deverão ser emitidos contendo as seguintes informações: identificação e informações de contato do atestante, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento/prestação. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados;

13.7.10. Na hipótese dos atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica apresentados não contemplarem alguma(s) das informações requeridas, a licitante poderá juntar também, de forma a complementar as informações, outros documentos comprobatórios, como contratos e/ou notas fiscais, ou outros documentos idôneos, que atestem as exigências requeridas; podendo ainda esse item ser diligenciado

pelo(a) pregoeiro(a) junto à licitante para complemento das informações que julgar necessárias.

13.8. Declarações:

13.8.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que se compromete a manter tal situação durante toda a vigência contratual, inclusive na hipótese de eventuais prorrogações.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.2.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

13.8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento da comunicação e solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ABDI**;

13.8.2.4. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.8.2.5. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ABDI** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

13.8.3. Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

13.8.3.1. Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.9. No caso de **cooperativa**, deverão ser apresentados ainda os documentos relacionados **nos itens 6.3** deste Edital.

13.10. A apresentação de protocolos não substitui os documentos exigidos.

13.11. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.11.1. Não havendo referência quanto ao prazo de validade das certidões, serão elas consideradas válidas por **60 (sessenta) dias**.

13.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo estabelecido e/ou concedido, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da licitante, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

13.14. Quando do julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

13.14.1. É facultado ao Pregoeiro(a) suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas no **item 13** deste Edital, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14.1.1. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via *internet* estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos *sites* não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciarem a consulta via *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda efetuar diligência para que a licitante apresente a referida certidão.

13.14.2. Também é facultado ao Pregoeiro(a) diligenciar a omissão de quaisquer outros documentos exigidos no **item 13** desde Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha.

13.14.2.1. Poderá ser considerada como comprovação de condição pré-existente a apresentação em diligência de documentos declaratórios, mesmo após a abertura do certame, tais como Atestados de Capacidade Técnica e Anotações de Responsabilidade Técnica (desde que se refiram a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens realizados em data anterior ao certame, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentação complementar para corroborar as informações prestadas), declarações em geral e quaisquer outros documentos semelhantes que tenham natureza declaratória.

13.15. As regras de diligência e saneamento, dispostas no item **13.14**, se aplicam também aos documentos da análise da proposta, naquilo que couber.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, no prazo de até **10 (dez) minutos** a partir da comunicação pelo sistema, sobre a **INTENÇÃO DE RECORRER** contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada em campo próprio da plataforma da BBMNET.

14.2. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a) será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das **razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma da BBMNET.

14.4. A falta de manifestação da licitante, no prazo estabelecido no **item 14.1**, implicará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do sistema eletrônico do BBMNET.

14.7. Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final da interposição de contrarrazões.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, só serão aplicados quando o **valor contratual anual** estimado for **inferior** à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e deverá seguir o procedimento indicado abaixo:

15.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, em campo específico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1. O licitante que não informar sua condição no campo específico do sistema antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 15.1.2.1**, o sistema disponibilizará imediatamente à empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa mais bem classificada, a possibilidade de essa ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

15.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 15.1.2.1** serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

15.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 15.1.2.2**.

15.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

16.2. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato

do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela **ABDI**, mediante comunicação via e-mail.

17.2. A adjudicatária deverá providenciar para assinatura do Contrato:

17.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

17.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

17.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.2.4. Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado do contrato, em até **15 (quinze) dias** após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

17.2.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

17.2.5.1. a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

17.2.5.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11;

17.2.5.3. a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

17.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

17.2.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.2.6.2. prejuízos diretos causados à ABDI decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela ABDI à contratada; e

17.2.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 17.2.6** acima, observada a legislação que rege a matéria.

17.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ABDI**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ABDI** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

17.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação para negociação e apresentação dos documentos de habilitação.

17.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam

a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ABDI**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O prazo inicial de vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no RLC/ABDI.

18.2. O detalhamento do objeto, a forma de execução, de fiscalização e de recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

18.3. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital.

18.4. As condições de pagamento e reajuste estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, constantes dos **Anexos I e III**, respectivamente, deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

18.5. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ABDI**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Durante a fase da licitação:

19.1.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

19.1.1.2. perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ABDI**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

19.1.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

19.1.2. Durante a execução contratual:

19.1.2.1. Por descumprimento das obrigações contratuais a contratada está sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ABDI** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

19.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.2. apresentar documentação falsa;

19.2.3. não mantiver sua proposta;

19.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

19.3. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior e o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a licitante vencedora ficará isenta das

penalidades acima mencionadas.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "i", no Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. a ABDI não divulgará os dados pessoais coletados fora deste processo licitatório.

20.2. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

20.3. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.2.1. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, observado o disposto nos itens **13.14 e 13.15** e eventuais entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

21.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5. Para fins de participação no certame, é permitida a apresentação de documentos em língua estrangeira, desde que devidamente traduzidos, sem necessidade de a tradução ser juramentada. Contudo, em se logrando vencedora do certame, a licitante deverá apresentar a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira no ato da assinatura do contrato.

21.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ABDI**.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, por conveniência da **ABDI** ou por qualquer fato superveniente, o que será informado aos interessados pelo(a) Pregoeiro(a) mediante Comunicado a ser publicado no Portal da Transparência da ABDI <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no BBMET Licitações www.novobbmnet.com.br, sem necessidade de novo aviso no Diário Oficial da União, salvo em caso de republicação por alteração no Edital ou seus anexos que impactem na formulação das propostas.

21.12. Fica assegurado à **ABDI** o direito de cancelar ou anular o certame, em caso de ilegalidade ou vício insanável, ou de revogá-lo, no caso de conveniência e oportunidade.

21.13. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da DIREX/ABDI.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

21.15. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.novobbmnet.com.br e <https://www.abdi.com.br/aquisicao-de-bens-e-servicos/>.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA

Gerente da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 025.0011095/2026-92

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso de *software* Microsoft, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos usuários, equipamentos e servidores de rede da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com suporte e garantia de atualização oficiais do referido fabricante e serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O quadro a seguir apresenta o detalhamento do objeto que sintetiza os quantitativos máximos eventualmente demandados por Ordem de Serviço, sem garantia de demanda mínima:

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Part Number	Qtde
01		CSP			
	1	Exchange Online (Plan 1)	Mensal	CFQ7TTC0LH16	30
	2	Office 365 E1	Mensal	CFQ7TTC0LF8Q	30
	3	Microsoft 365 E3	Mensal	CFQ7TTC0LFLX	220
	4	Microsoft 365 E5	Mensal	CFQ7TTC0LFLZ	20
	5	Microsoft Copilot (*)	Mensal	CFQ7TTC0MM8R	130
	6	Visio Plan 2	Mensal	CFQ7TTC0HD32	01
	7	Microsoft Teams Premium	Mensal	CFQ7TTC0RM8K	20
	8	Microsoft Teams Rooms Pro	Mensal	CFQ7TTC0QW7C	03
	9	Entra ID P2	Mensal	CFQ7TTC0LFK5	250
	10	Microsoft Fabric F32	Mensal	SKU: F32 (32 Capacity Units)	01
	11	Power BI Pro	Mensal	CFQ7TTC0LHSF	10
	12	Office 365 Extra File Storage (GB)	Mensal	CFQ7TTC0LHS9	5120
02		MPSA			
	13	SQL Server Enterprise Core	Anual	AAA-03757	2
	14	SQL Server Enterprise Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-03758	6
	15	Core Infrastructure Server Suite - Data Center Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-30472	120
	16	Visual Studio Enterprise Sub MSDN	Anual	AAA-12772	1
03		Serviços Técnicos Especializados			
	17	Serviços de Apoio Técnico Especializado	OS	Horas	500

(*) Modalidade anual com compromisso mensal.

Lote 1: Contratação de licenças de softwares da Microsoft®, na modalidade *Cloud Solution Provider* – CSP, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Lote 2: Contratação de licenças de softwares da Microsoft®, na modalidade MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*), por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com os benefícios do *Software Assurance* (SA).

Lote 3: Fornecimento de serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, por um período contratual mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Serão executados sob demanda, sem garantia de consumo mínimo ou máximo, mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS).

1.3 A licitação será realizada em três lotes, agrupados por itens, conforme tabela acima, visando maximizar a competitividade e economicidade para a Contratante.

1.4 Os lotes foram organizados de forma a concentrar em uma única empresa o fornecimento dos itens que guardam estrita relação entre si, pois é fundamental para a garantia da qualidade dos serviços, que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas, e não havendo impeditivos para que uma vencedora de um lote participe e seja vencedora dos demais lotes.

1.5 Os itens e quantitativos destinados aos lotes 1, 2 e 3 constituem mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da Agência, não estando a Contratante obrigada a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

1.6 As características dos serviços são de natureza comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A ABDI firmou os contratos nº 039/2023 para o fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 disponibilizadas nas modalidades CSP (*Cloud Solution Provider*) e execução de serviços técnicos especializados, e contrato nº 038/2023 para o fornecimento de licenças MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*), com os benefícios do *Software Assurance* (AS). Ambos os contratos finalizam neste ano de 2026, sendo necessário a continuidade dos serviços por intermédio desta contratação.

2.2 O parque tecnológico da ABDI conta atualmente com estações de trabalho, entre equipamentos do tipo desktop (microcomputadores) e notebooks e servidores de rede (físico) em operação. Esses equipamentos utilizam os sistemas operacionais, software de banco de dados, software de correio eletrônico e softwares de escritório do fabricante Microsoft, entre eles o sistema operacional Windows, banco de dados SQL Server, serviço de correio eletrônico Exchange e pacote de escritório Microsoft Office 365, solução de colaboração Teams, além de propiciar serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos colaboradores em nível corporativo e institucionalizado em todas as unidades da ABDI, bem como o armazenamento de milhares de arquivos na plataforma.

2.3 A contratação das licenças Microsoft visa assegurar a continuidade, a disponibilidade e a evolução da plataforma tecnológica corporativa utilizada pela ABDI, garantindo aos colaboradores acesso permanente às ferramentas essenciais para o desempenho de suas atividades. Entre essas soluções destacam-se os serviços de correio eletrônico corporativo, aplicativos de produtividade (edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações), armazenamento e compartilhamento de arquivos, comunicação e colaboração por meio de chat e videoconferência, portais corporativos, gerenciamento de identidades, ferramentas analíticas e demais recursos integrantes do ecossistema Microsoft 365.

2.4 Além da manutenção das licenças atualmente utilizadas, a contratação contempla a modernização do ambiente tecnológico da Agência por meio da disponibilização de licenças Microsoft Copilot, permitindo a institucionalização do uso de Inteligência Artificial Generativa nos processos corporativos. A adoção de uma plataforma oficial de IA proporcionará maior produtividade aos colaboradores, automação de atividades repetitivas, apoio à elaboração e análise de documentos, geração de conhecimento e suporte à tomada de decisão, observando os requisitos de governança, segurança da informação, conformidade, rastreabilidade e proteção dos dados institucionais. A utilização de uma solução corporativa elimina a necessidade de uso de ferramentas públicas ou não homologadas, reduzindo riscos relacionados ao tratamento inadequado de informações sensíveis e fortalecendo a governança sobre o uso da Inteligência Artificial na ABDI.

2.5 Adicionalmente, a contratação contempla a evolução da plataforma institucional de Business Intelligence, mediante a substituição do ambiente Microsoft Power BI Premium pelo Microsoft Fabric, solução que representa a evolução tecnológica da plataforma analítica da Microsoft. Essa atualização permitirá à ABDI ampliar suas capacidades de integração de dados, engenharia de dados, ciência de dados, inteligência de negócios e governança analítica em um ambiente único, moderno e escalável, assegurando maior eficiência operacional e suporte às iniciativas estratégicas orientadas por dados.

2.6 Por fim, destaca-se que a ABDI utiliza a plataforma Microsoft desde sua instituição, possuindo elevado grau de maturidade operacional, ampla adoção pelos colaboradores e processos de negócio estruturados sobre esse ecossistema tecnológico. Dessa forma, a continuidade da plataforma representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando os investimentos já realizados em capacitação, integrações, configurações, políticas de segurança e governança, além de evitar custos, riscos e impactos decorrentes de eventual substituição por outra solução.

2.7 Nesse contexto, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços corporativos suportados pela plataforma Microsoft, assegurar a atualização tecnológica do ambiente computacional da Agência e viabilizar a evolução das soluções utilizadas pelos colaboradores. A manutenção das licenças existentes, aliada à incorporação de novas capacidades, como a Inteligência Artificial Corporativa por meio do Microsoft Copilot e a modernização da plataforma analítica com o Microsoft Fabric, permitirá à ABDI elevar os níveis de produtividade, inovação, colaboração, segurança da informação e governança de dados.

2.8 A contratação também possibilitará a prestação de serviços técnicos especializados necessários à implantação, configuração, suporte, governança e evolução contínua do ambiente Microsoft, assegurando que as soluções contratadas sejam utilizadas de forma padronizada, segura e alinhada às melhores práticas de mercado. Dessa forma, a ABDI fortalece sua estratégia de transformação digital, amplia sua capacidade de inovação e disponibiliza aos colaboradores recursos tecnológicos modernos, integrados e aderentes às necessidades institucionais, garantindo maior eficiência na execução de suas atividades e melhor suporte à consecução dos objetivos estratégicos da Agência.

2.9 Dessa forma, a contratação assegurará não apenas a continuidade dos serviços atualmente prestados, mas também a modernização do ambiente tecnológico da Agência, elevando os níveis de produtividade, inovação, colaboração, segurança da informação e governança de dados, além de criar as condições necessárias para a evolução contínua dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seleção dos itens propostos e os quantitativos foram consolidados a partir das estimativas de utilização fundamentadas no cenário atual e nas necessidades de novos serviços dos usuários, e acrescido de uma margem de licenças adicionais que podem ser solicitadas pela Contratante durante a vigência do contrato, e nas ferramentas para o gerenciamento e operação integrada de recursos de infraestrutura em atendimento às necessidades da ABDI.

Os modelos de licenciamento propostos foram pautados na melhor aderência à natureza da Agência, na economicidade com o uso racional e pagamentos conforme ativação de licenças e a utilização de nuvem para serviços críticos.

3.1 Detalhamento técnico

3.1.1 Lote 01

3.1.1.1 A Contratada deverá fornecer subscrição de licenças por um período de 36 (trinta e seis meses) na modalidade CSP (Cloud Solution Provider), modelo oficial da Microsoft para comercialização de serviços em nuvem, com faturamento recorrente e gestão centralizada, com suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante, conforme quadro descritivo no Item 1 – DO OBJETO.

3.1.1.2 A modalidade de licenciamento adotada nesta contratação consiste na subscrição de licenças em nuvem, na qual o direito de uso está condicionado à vigência contratual, não implicando aquisição perpétua das licenças.

3.1.1.3 Nesta modalidade, as licenças serão faturadas mensalmente, de acordo com o quantitativo efetivamente ativado pela Contratante.

3.1.1.4 O modelo CSP possibilita a flexibilização do quantitativo de licenças, permitindo aumentar ou reduzir o consumo ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante, respeitados os limites estabelecidos em contrato.

3.1.1.5 A adoção do modelo de subscrição sob demanda contribui diretamente para a economicidade, uma vez que o pagamento está vinculado ao consumo efetivo das licenças, evitando aquisições superdimensionadas, ociosidade de recursos e imobilização desnecessária de capital, alinhando o dispêndio público às necessidades reais da agência.

3.1.1.6 A Contratada deverá disponibilizar acesso a ferramentas e/ou portais que permitam à Contratante realizar:

3.1.1.6.1 Monitoramento do consumo de licenças;

3.1.1.6.2 Gestão de usuários e serviços;

3.1.1.6.3 Auditoria de uso;

3.1.1.6.4 Configurações administrativas do ambiente contratado.

3.1.1.6.5 As atualizações de versões das licenças serão disponibilizadas automaticamente durante todo o período de vigência do contrato, conforme política do fabricante.

3.1.1.7 A Contratada deverá disponibilizar as licenças em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, mediante ativação no tenant oficial da agência.

3.1.1.8 Antes de findar o prazo fixado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, que será avaliado pela Contratante.

3.1.1.9 As licenças deverão ser disponibilizadas e gerenciadas por meio do portal oficial Microsoft 365 Admin Center ou equivalente, vinculadas à conta institucional da Contratante.

3.1.1.10 As soluções disponibilizadas deverão corresponder sempre às versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, sem prejuízo da possibilidade de utilização de versões anteriores, quando aplicável.

3.1.1.11 A Contratada deverá garantir o acesso à documentação técnica atualizada dos produtos, incluindo manuais, guias de configuração e operação, preferencialmente em meio digital.

3.1.1.12 A Contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de atualizações evolutivas e corretivas, sem custos adicionais, conforme disponibilização pelo fabricante.

3.1.1.1.1.3 A cada atualização relevante, deverá ser garantido o acesso às documentações atualizadas e notas técnicas de novas funcionalidades.

3.1.1.1.4 As novas funcionalidades e versões disponibilizadas pelo fabricante serão automaticamente incorporadas ao ambiente da Contratante, conforme política de atualização da plataforma.

3.1.1.1.5 A Contratada deverá garantir o acesso ao suporte oficial da Microsoft, incluído no modelo CSP, para todos os produtos contratados.

3.1.1.16 Licenciamento CSP

3.1.1.16.1 Item 1: Exchange Online P1

3.1.1.16.1.1 Funcionalidade

Serviço de E-mail em Nuvem

3.1.1.16.1.2 Requisito de Negócio

Permitirá aos usuários e aplicações trocarem mensagens baseadas em serviço em nuvem. Isso permite o acesso a e-mail, calendário, contatos.

3.1.1.16.2 Item 2: Office 365 Plano E1

3.1.1.16.2.1 Funcionalidade

Licença destinada à produtividade corporativa baseada em nuvem, composta por aplicativos Microsoft 365 na versão web e por serviços corporativos de colaboração e comunicação. Contempla, entre outros recursos, os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Forms em suas versões web, integrados aos serviços Exchange Online, OneDrive for Business, Microsoft Teams, SharePoint Online, Microsoft Viva Engage e demais recursos colaborativos disponibilizados pela plataforma Microsoft 365, possibilitando acesso seguro às informações e às ferramentas de trabalho em qualquer local com conexão à internet.

3.1.1.16.2.2 Requisito de Negócio

Esta licença atenderá colaboradores que necessitam utilizar predominantemente os serviços em nuvem da Microsoft, permitindo acesso ao correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos, colaboração em documentos, reuniões virtuais, comunicação instantânea e utilização das aplicações Office em ambiente web. Além disso, possibilitará o uso de ferramentas de colaboração e gestão de equipes, como Microsoft Teams, Planner, Forms, SharePoint Online e Microsoft Viva Engage, promovendo maior integração entre as áreas, aumento da produtividade e suporte às atividades híbridas e remotas, sem a necessidade de instalação dos aplicativos de desktop.

3.1.1.16.3 Item 3: Microsoft 365 Plano E3

3.1.1.16.3.1 Funcionalidade

Licença corporativa que disponibiliza os aplicativos Microsoft 365 para desktop, web e dispositivos móveis, integrados aos serviços em nuvem da Microsoft, como Exchange Online, OneDrive for Business, Microsoft Teams, SharePoint Online, Microsoft Forms, Planner e demais recursos de produtividade, colaboração, comunicação, segurança e gerenciamento do ambiente de trabalho digital.

3.1.1.16.3.2 Requisito de Negócio

Permite aos colaboradores utilizar os aplicativos Microsoft 365 instalados em seus equipamentos, além dos serviços corporativos de comunicação, armazenamento, compartilhamento de arquivos e trabalho colaborativo. Também disponibiliza recursos de gerenciamento de dispositivos, proteção de informações e aplicação de políticas de

segurança, contribuindo para a produtividade dos usuários, a governança do ambiente tecnológico e a conformidade com as diretrizes institucionais de segurança da informação.

3.1.1.16.4 Item 4: Microsoft 365 Plano E5

3.1.1.16.4.1 Funcionalidade

Licença corporativa que contempla todos os recursos do Microsoft 365 E3, acrescidos de funcionalidades avançadas de segurança, proteção contra ameaças cibernéticas, identidade, conformidade, auditoria, governança e comunicação corporativa, proporcionando maior proteção ao ambiente tecnológico e aos dados institucionais. Dentre outras funcionalidades voltadas a segurança e conformidade de dados.

3.1.1.16.4.2 Requisito de Negócio

Destina-se aos colaboradores que desempenham funções estratégicas ou possuem acesso a informações sensíveis, disponibilizando recursos avançados para proteção de identidades, detecção e resposta a ameaças, prevenção contra perda de dados, auditoria, conformidade e governança da informação. Sua utilização fortalece a postura de segurança cibernética da ABDI, reduz riscos operacionais e assegura maior proteção aos ativos de informação e aos serviços corporativos.

3.1.1.16.5 Item 5: Microsoft Copilot

3.1.1.16.5.1 Funcionalidade

Licença que incorpora recursos de Inteligência Artificial Generativa aos aplicativos e serviços do Microsoft 365, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams e demais soluções da plataforma, permitindo a geração, análise, resumo e organização de conteúdos, além da automatização de tarefas e apoio à tomada de decisão, com base nas permissões e políticas de segurança da organização.

3.1.1.16.5.2 Requisito de Negócio

Permite institucionalizar o uso da Inteligência Artificial na ABDI, disponibilizando uma solução corporativa integrada ao ambiente Microsoft 365, com recursos de governança, segurança e conformidade. A licença contribuirá para o aumento da produtividade dos colaboradores, redução de atividades operacionais, apoio à elaboração e análise de documentos, geração de conhecimento e padronização do uso da Inteligência Artificial, reduzindo riscos associados à utilização de ferramentas não homologadas para tratamento de informações institucionais.

3.1.1.16.6 Item 6: Visio Online - Plano 2

3.1.1.16.6.1 Funcionalidade

Licença que disponibiliza a solução Microsoft Visio Plan 2 para criação, edição e compartilhamento de diagramas profissionais, fluxogramas, organogramas, mapas de processos, diagramas de rede, arquiteturas de sistemas, plantas e demais representações visuais, por meio de aplicativo desktop e versão web, integrada ao ecossistema Microsoft 365.

3.1.1.16.6.2 Requisito de Negócio

Permite às equipes elaborar e manter diagramas técnicos e gerenciais utilizados no mapeamento de processos, modelagem de soluções, documentação de infraestrutura de TIC, arquitetura corporativa, gestão de projetos e demais atividades institucionais. A solução favorece a padronização da documentação técnica, a colaboração entre equipes e a melhoria da comunicação e do planejamento das iniciativas da ABDI.

3.1.1.16.7 Item 7: Teams Premium

3.1.1.16.7.1 Funcionalidade

Licença que adiciona recursos avançados ao Microsoft Teams, ampliando as capacidades de reuniões virtuais, webinars, colaboração, segurança, gerenciamento e utilização de Inteligência Artificial, proporcionando uma experiência mais completa e eficiente para comunicação corporativa.

3.1.1.16.7.2 Requisito de Negócio

Permite a realização de reuniões e eventos virtuais com recursos avançados de colaboração, gravação, transcrição, legendas, resumos automáticos gerados por Inteligência Artificial, maior controle administrativo e mecanismos adicionais de segurança e proteção das informações. A solução contribui para aumentar a produtividade das equipes, aprimorar a gestão do conhecimento e oferecer uma experiência mais eficiente e segura nas comunicações institucionais da ABDI.

3.1.1.16.8 **Item 8: Teams Rooms Pro**

3.1.1.16.8.1 Funcionalidade

Licença destinada ao gerenciamento e à operação de salas de reunião equipadas com Microsoft Teams Rooms, disponibilizando recursos avançados para videoconferências, compartilhamento de conteúdo, administração centralizada dos dispositivos, monitoramento, segurança e integração com o ecossistema Microsoft 365.

3.1.1.16.8.2 Requisito de Negócio

Permite modernizar as salas de reunião da ABDI, proporcionando uma experiência padronizada para reuniões presenciais, híbridas e remotas, com gerenciamento centralizado dos equipamentos, maior disponibilidade dos recursos audiovisuais e melhoria na qualidade das comunicações institucionais. A solução contribui para aumentar a eficiência operacional, reduzir indisponibilidades e facilitar a administração do ambiente de colaboração corporativa. Facilidade do uso de salas de reunião de grandes amplitudes com as salas DataABDI e Sala do Conselho.

3.1.1.16.9 **Item 9: Entra ID Premium P2**

3.1.1.16.9.1 Funcionalidade

Licença que disponibiliza recursos avançados de gerenciamento de identidades e acessos, incluindo autenticação, controle de acesso, proteção de identidades, governança de acessos e administração centralizada de usuários, aplicações e dispositivos, integrada ao ecossistema Microsoft 365.

3.1.1.16.9.2 Requisito de Negócio

Permite fortalecer a segurança do ambiente tecnológico da ABDI por meio da implementação de controles avançados de autenticação, acesso condicional, gerenciamento de identidades privilegiadas e governança de acessos. A solução contribui para reduzir riscos de acessos indevidos, proteger informações institucionais, atender às diretrizes de segurança da informação e aprimorar a gestão das identidades digitais da Agência.

3.1.1.16.10 **Item 10: Microsoft Fabric 32**

3.1.1.16.10.1 Funcionalidade

Licença que disponibiliza uma plataforma unificada para integração, armazenamento, processamento, análise e visualização de dados, reunindo recursos de engenharia de dados, ciência de dados, Business Intelligence, análise em tempo real e governança, em um ambiente integrado ao ecossistema Microsoft.

3.1.1.16.10.2 Requisito de Negócio

Permite modernizar a plataforma analítica da ABDI, substituindo o ambiente Microsoft Power BI Premium por uma solução mais abrangente e escalável. A plataforma possibilita centralizar os processos de tratamento, análise e compartilhamento de dados, apoiando a construção de painéis gerenciais, indicadores estratégicos, análises avançadas e iniciativas de inteligência de dados, fortalecendo a governança, a tomada de decisão e a transformação digital da Agência.

3.1.1.16.11 Item 11: Microsoft Power BI Pro

3.1.1.16.11.1 Funcionalidade

Licença que disponibiliza recursos para criação, publicação, compartilhamento e colaboração em painéis, relatórios e análises de Business Intelligence, permitindo a conexão com diversas fontes de dados e integração ao ecossistema Microsoft 365.

3.1.1.16.11.2 Requisito de Negócio

Permite aos colaboradores desenvolver, publicar e compartilhar relatórios e painéis analíticos, promovendo o acompanhamento de indicadores, a análise de informações e o suporte à tomada de decisão. A solução possibilita a colaboração entre as equipes e o acesso seguro às informações corporativas, em conformidade com as políticas de governança e segurança da informação da ABDI.

3.1.1.16.12 Item 12: Office 365 Extra File Storage (GB)

3.1.1.16.12.1 Funcionalidade

Licença destinada à ampliação da capacidade de armazenamento da plataforma Microsoft 365, mediante a disponibilização de até 5 TB de espaço adicional, integrado aos serviços de SharePoint Online, OneDrive for Business e demais soluções corporativas do ecossistema Microsoft.

3.1.1.16.12.2 Requisito de Negócio

Permite ampliar a capacidade de armazenamento institucional da ABDI em até 5 TB, atendendo ao crescimento contínuo do volume de documentos, arquivos e conteúdos digitais produzidos e compartilhados pelas áreas da Agência. A expansão garante espaço suficiente para suportar as demandas atuais e futuras de armazenamento, preservando a disponibilidade dos serviços, a colaboração entre as equipes, a continuidade das operações e a adequada governança das informações corporativas, sem a necessidade de adoção de soluções paralelas de armazenamento.

3.1.2 Lote 02

3.1.2.1 A Contratada deverá fornecer subscrição de licenças por um período de 36 (trinta e seis meses) na modalidade MPSA (*Microsoft Products and Services Agreement*), com os benefícios do *Software Assurance* (SA), com suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante, conforme quadro descritivo no Item 1 – DO OBJETO.

3.1.2.2 A modalidade de licenciamento MPSA consiste na subscrição de licenças de softwares Microsoft levando em consideração três pilares principais: flexibilidade, capacidade de gerenciamento e custo-benefício, para pagamentos anuais, conforme o quantitativo contratado.

3.1.2.3 A contratação dessas licenças tem como finalidade assegurar que o ambiente de infraestrutura tecnológica da Contratante permaneça oficialmente licenciado, suportado e homologado pelo fabricante, garantindo a conformidade dos servidores, bancos de dados, sistemas operacionais e ferramentas de desenvolvimento que compõem os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

3.1.2.4 Por meio dos benefícios do *Software Assurance* (SA), a Contratante terá direito às versões mais recentes dos produtos licenciados, atualizações de segurança,

correções, suporte às políticas oficiais de licenciamento da Microsoft e demais benefícios aplicáveis aos produtos contratados, permitindo a evolução tecnológica da infraestrutura sem descontinuidade operacional. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade entre as plataformas Microsoft utilizadas, a manutenção do suporte oficial do fabricante, a redução de riscos decorrentes da obsolescência tecnológica e a aderência às boas práticas de governança de ativos de software e de infraestrutura de tecnologia da informação.

3.1.2.5 Caso a Microsoft descontinue a modalidade MPSA durante a vigência contratual ou deixe de comercializar qualquer das licenças especificadas nessa modalidade, a Contratada deverá fornecer as licenças em programa sucessor oficialmente homologado pela Microsoft, mantendo, no mínimo, os mesmos direitos de uso, funcionalidades, benefícios do Software Assurance, condições de suporte, atualização e conformidade, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.1.2.6 Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.1.2.7 A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para *download*.

3.1.2.8 As subscrições de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Contratante pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento

3.1.2.9 Licenciamento MPSA

3.1.2.9.1 Item 13: SQL Server Enterprise Core

3.1.2.9.1.1 Funcionalidade

Serviços de Banco de Dados.

3.1.2.9.1.2 Requisito de Negócio

Provê gerencia dos sistemas armazenados em banco de dados.

3.1.2.9.2 Item 14: SQL Server Enterprise Core SA

3.1.2.9.2.1 Funcionalidade

Serviços de Banco de Dados (Software Assurance).

3.1.2.9.2.2 Requisito de Negócio

Provê gerencia dos sistemas armazenados em banco de dados.

3.1.2.9.3 Item 15: Core Infrastructure Server Suite - Data Center Core SA

3.1.2.9.3.1 Funcionalidade

Sistema Operacional para Servidores de Rede e Sistema de gerenciamento de máquinas virtuais, automação de *deployment*, virtualização, e automação de máquinas virtuais para ambiente *DataCenter Core*. (Software Assurance)

3.1.2.9.3.2 Requisito de Negócio

Sistema Operacional e de gerenciamento para Servidores e Ativos de Rede.

3.1.2.9.4 Item 16: Visual Studio Enterprise Sub MSDN

3.1.2.9.4.1 Funcionalidade

Conjunto abrangente de ferramentas e serviços para criação de aplicativo.

3.1.2.9.4.2 Requisito de Negócio

Ferramenta utilizada para criação e manutenção de aplicativos.

3.1.3 Lote 03

3.1.3.1 Serviços de Apoio Técnico Especializado

3.1.3.1.1 Item 17: Serviços de Apoio Técnico Especializado

3.1.3.1.1.1 Os serviços de apoio técnico especializados sob demanda serão demandados pela ABDI por meio da abertura de Ordens de Serviços, sem a garantia de utilização total durante a vigência do contrato, de acordo com as demandas e prioridades do ambiente computacional desta Agência.

3.1.3.1.1.2 A estimativa de horas de serviços da empresa contratada apontada no item 17 é baseada na necessidade de atendimento de chamados para resolução de problemas durante a vigência contratual, para a elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft a serem adquiridos. Estes serviços garantirão a utilização de melhores práticas na realização de projetos, gerenciamento e transferência de tecnologia.

3.1.3.1.1.3 Esses serviços não se confundem com o suporte técnico oferecido diretamente pela empresa Microsoft, focado no atendimento ao cliente usuário das licenças e serviços de software e sem custo adicional para a Contratante. Mais informações sobre o serviço de suporte Microsoft podem ser consultadas em: <https://partner.microsoft.com/pt-PT/support/?stage=1>.

3.1.3.1.1.4 Os serviços técnicos da empresa a ser contratada foram definidos considerando as características da Contratante, a amplitude do projeto envolvendo soluções de produtividade, colaboração, comunicação, segurança e sistema operacional de estações de trabalho e dos serviços providos por nuvem. Para o desenvolvimento dessas atividades, há a necessidade de que os serviços por meio de especialistas. Estes deverão atuar para minimizar os riscos das ações relacionadas ao ambiente de TI, com vistas a maximizar os resultados dos projetos de melhoria a serem desenvolvidos ao longo dos 36 meses de contrato.

3.1.3.1.1.5 Os serviços a serem desempenhados pela empresa a ser contratada foram agrupados e previstos conforme o escopo abaixo, mas não se limitando a:

Escopo previsto	Horas previstas
Segurança	50
Ambiente de arquitetura de dados analíticos	150
Gerenciamento de Configuração de Serviços	50
Ambiente de Identidade e Exchange	50
Colaboração	50
IA	150
Total	500

3.1.3.1.1.6 A quantidade total de 500 horas apresentada acima é uma estimativa e pode sofrer alteração de acordo com a necessidade estabelecida pela UTEC, sem a garantia de utilização total durante a vigência do contrato, bem como a distribuição e escopo podem ser reorganizados conforme o surgimento e esforços das necessidades.

3.1.3.1.1.7 Os serviços técnicos da empresa a ser contratada foram definidos

considerando as características do ambiente computacional e licenciamento da Agência, a amplitude do projeto envolvendo soluções de produtividade, colaboração, comunicação, segurança e sistema operacional de estações de trabalho e dos serviços de Data Center. Para o desenvolvimento dessas atividades, há a necessidade de que os serviços sejam executados por meio de especialistas. Estes deverão atuar para minimizar os riscos das ações relacionadas ao ambiente de TI da ABDI, com vistas a maximizar os resultados dos projetos de melhoria a serem desenvolvidos ao longo dos 36 meses de contrato.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

4.2 Para os itens 1 a 16 dos Lotes 01 e 02 - Licenças de Software

4.2.1 A Contratada deverá disponibilizar as licenças em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

4.2.2 O suporte será prestado por meio dos canais oficiais do fabricante, com atendimento conforme os níveis de serviço estabelecidos pela Microsoft.

4.2.3 O suporte técnico abrange resolução de incidentes, dúvidas técnicas e orientações sobre uso das plataformas.

4.2.4 A Contratada deverá apoiar a Contratante na abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante, quando necessário.

4.2.5 O suporte deverá contemplar correções, orientações e soluções para falhas ou inconsistências identificadas nos serviços.

4.2.6 A Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Definitivo (TRD):

4.2.6.1 Provisoriamente (TRP): em até 03 (três) dias úteis, mediante verificação da disponibilização das licenças;

4.2.6.2 Definitivamente (TRD): em até 05 (cinco) dias úteis, mediante validação no portal oficial Microsoft.

4.2.7 Caso haja inconsistências, a Contratada será notificada para correção, suspendendo o prazo de aceite definitivo.

4.2.8 Após o TRD, inicia-se o período de garantia e operação das licenças.

4.3 Para o item 17 do Lote 03 - Serviços de Apoio Técnico Especializado

4.3.1 Os serviços de apoio técnico especializados à plataforma Microsoft serão realizados sob demanda, sem a garantia de utilização total durante a vigência do contrato.

4.3.2 Os serviços poderão ser prestados de forma remota, mediante solicitação via "Ordem de Serviço - OS", com a obrigatória autorização da Contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

4.3.3 As horas para os serviços de apoio técnico especializado teve como referência levantamento realizado pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação da ABDI, e serão consumidas, sob demanda, durante a vigência do contrato.

4.3.4 O quantitativo de horas destinado a este serviço constitui mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da execução dos serviços, não estando a Contratante obrigada a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

4.3.5 Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário que compreende entre 9h e 18:30h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.3.5.1 Quaisquer atividades que possam ocasionar indisponibilidade nos serviços, devem ser preferencialmente executadas após as 19h, nos finais de semana e feriados, ou a critério da Contratante, e com autorização da Contratante.

4.3.6 A Contratante deverá fornecer instalações para os técnicos da Contratada realizarem o trabalho. Os equipamentos de uso pessoal que porventura sejam necessários (notebooks, tablets etc.) deverão ser providos pela Contratada.

4.3.7 Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado "Relatório de Serviços Executados" com apuração das horas prestadas para verificação e ateste pelo Gestor do Contrato.

4.3.8 Quando a Contratante oficializar a solicitação desse serviço pela OS, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:

4.3.8.1 A execução será sempre precedida da emissão pela Contratante da OS, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;

4.3.8.2 Uma OS somente estará autorizada após conferência e ateste da Contratante;

4.3.8.3 Toda OS deverá ser assinada pelo Preposto da Contratada, declarando a concordância da Contratada em executar as atividades descritas na OS de acordo com as especificações estabelecidas;

4.3.8.4 Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas OS;

4.3.8.5 O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução - quando a OS é emitida pela Contratante, durante a execução - com o acompanhamento e supervisão de responsáveis da Contratante, e ao término da execução - com o fornecimento dos respectivos relatórios pela Contratada e atesto dos mesmos pelos respectivos responsáveis;

4.3.8.6 Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser necessariamente documentados;

4.3.8.7 A partir da emissão da OS, a Contratada terá até 07 (sete) dias consecutivos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

4.3.9 O aceite de OS deverá observar os seguintes pontos:

4.3.9.1 Quando da conclusão dos trabalhos de cada OS, a Contratada irá encaminhar à Contratante o Relatório de Serviços Executados. Neste momento, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP dos Serviços. Em seguida, a Contratante verificará, em até 10 (dez) dias úteis, os serviços prestados e analisará os produtos entregues com a finalidade de emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD da OS;

4.3.9.2 As Ordens de Serviço somente serão aceitas e liberadas para pagamento se o objetivo de cada serviço executado foi atingido conforme o estabelecido na OS e quando todas as condições a seguir forem verdadeiras:

4.3.9.2.1 Toda a documentação obrigatória tiver sido entregue e aceita;

4.3.9.2.2 Versões eletrônicas de todos os artefatos envolvidos na OS (quando possível) devem ser entregues;

4.3.9.2.3 A qualidade do serviço tiver sido avaliada e aceita;

4.3.9.2.4 O Relatório de Serviços Executados tiver sido aceito.

4.3.9.3 Sendo atendidas todas as condições de aceite, a Contratante realizará o ateste, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços realizados, apondo suas assinaturas e tornando então passível o faturamento da Ordem de Serviço correspondente.

4.3.9.4 Se as desconformidades apontadas pela Contratante gerarem retrabalho, as correções serão realizadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.3.9.5 Os casos de atrasos deverão ser motivados, explicando as razões que os fundamentaram, bem como planos de ações para evitar futuras ocorrências.

4.3.9.6 No caso de inexecução e/ou atrasos injustificados ou não acatados pela Contratante, fica a Contratada sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4.3.9.7 Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela Contratante.

4.3.9.8 Do cancelamento de serviços já solicitados:

4.3.9.8.1 Nos casos em que a Ordem de Serviço for cancelada por solicitação da Contratante, o trabalho já executado deverá ser avaliado e pago;

4.3.9.8.2 Quando do cancelamento do serviço, a Contratada deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados;

4.3.9.8.3 O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela Contratada até o momento do cancelamento.

4.3.9.9 Da garantia dos serviços já executados e atestados:

4.3.9.9.1 A Contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados em cada OS pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, assegurando o pleno funcionamento dentro do ambiente operacional da ABDI, sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo de garantia terá início após a emissão do TRD.

4.3.9.9.2 Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela Contratada deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Contratante, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante.

5. DO PLANO DE ADOÇÃO

5.1 A empresa contratada do Lote 01 deverá elaborar, apresentar e executar Plano de Adoção e Uso das Soluções Microsoft, com o objetivo de avaliar periodicamente o nível de utilização das ferramentas contratadas, estimular sua adoção efetiva e promover a evolução do uso das soluções no ambiente institucional.

5.2 As ações deverão ser planejadas em conjunto com a Contratante, considerando a evolução das soluções Microsoft, as necessidades institucionais e o perfil dos usuários, de forma a assegurar a atualização contínua dos conhecimentos, a adoção das novas funcionalidades disponibilizadas pela fabricante e a evolução permanente da utilização da plataforma Microsoft 365 pela ABDI.

5.3 O Plano de Adoção deverá contemplar, no mínimo:

5.3.1 Avaliação periódica do nível de utilização das ferramentas Microsoft 365 contratadas;

5.3.2 Identificação de oportunidades de melhoria, otimização e ampliação do uso das funcionalidades disponíveis;

5.3.3 Recomendações técnicas e funcionais para aumento da produtividade, colaboração e segurança;

5.3.4 Ações de engajamento e capacitação voltadas aos administradores e usuários finais.

5.4 As ações de adoção deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses, durante a vigência contratual, por meio de workshops, treinamentos, webinars e/ou sessões de capacitação, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme alinhamento com a Contratante.

5.5 As atividades previstas no Plano de Adoção não gerarão ônus adicional à Contratante,

estando compreendidas no escopo dos serviços contratados.

5.6 O Plano de Adoção deverá apoiar a Contratante na consolidação do uso das soluções Microsoft, contribuindo para a transformação dos processos de trabalho, modernização dos hábitos organizacionais, disseminação de boas práticas e maximização do retorno sobre o investimento realizado em licenciamento de software.

5.7 As ações de capacitação e adoção deverão ser devidamente documentadas, com registro de conteúdo ministrado, público-alvo, datas de realização e resultados esperados, para fins de acompanhamento e governança do contrato.

6. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 O pagamento dos itens 1 a 16 – Licenças de Software dos Lotes 01 e 02 deverão se basear nos Indicadores de Níveis de Serviço a seguir:

6.1.1 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

6.1.1.1 A criticidade de cada chamado técnico será classificada conforme os níveis abaixo:

6.1.1.1.1 Severidade Baixa: atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;

6.1.1.1.2 Severidade Média: incidente (s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;

6.1.1.1.3 Severidade Alta: incidente (s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades;

6.1.2 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

6.1.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos de chamados técnicos oriundos de incidentes ocasionados exclusivamente pelo Fabricante que possam impactar na solução contratada.

6.1.4 A Contratante realizará a classificação do nível de prioridade do chamado técnico no ato de abertura do mesmo.

6.1.5 Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade baixa, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,5% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,5% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
3	Exceder o limite para início de atendimento.	0,5% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,5% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,1% por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.1.6 Os chamados técnicos de severidade baixa deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

6.1.7 As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do Chamado Técnico.

6.1.8 Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade média, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,75% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,75% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
3	Exceder o limite para início de atendimento.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,25% por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,25% por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.1.9 Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrerem até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado técnico perante a Contratada, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

6.1.10 O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela Contratada.

6.1.11 Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade alta, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	Ocorrência	Glosa
1	Deixar de atender chamado técnico.	1% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
3	Exceder o limite para início de atendimento.	1% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,5% por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

6.1.12 O início do atendimento dos chamados técnicos de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

6.1.13 O tempo máximo para solução de chamado técnico de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.

6.1.14 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado técnico.

No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

6.1.15 Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva, o que poderá implicar em glosas cumulativas.

6.1.16 As justificativas para eventuais descumprimentos dos Níveis de Serviço de Chamados Técnicos serão apreciadas pela equipe técnica do Contrato e, caso sejam aceitas, os descumprimentos correspondentes a tais justificativas não serão computados para efeito de cálculo dos Níveis de Serviço.

6.1.17 No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá substituir a licença defeituosa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

6.2 O pagamento do item 17 – Serviços de Apoio Técnico Especializado do Lote 03 deverá considerar os Indicadores de Níveis de Serviço detalhados na tabela abaixo.

6.2.1 A cada ocorrência, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da Contratada, e na qual se configure sua responsabilidade, será anotado 01 (um) ponto negativo na avaliação da Contratada.

6.2.2 Os pontos negativos resultantes do processo mencionado no item acima serão aplicados do seguinte modo:

Faixa de Pontuação	Redução por ponto negativo dentro da faixa
Até 2 pontos	Sem redução.
De 3 a 5 pontos	Redução de 2% sobre o valor do faturamento da Contratada referente à Ordem de Serviço descumprida.
De 6 a 10 pontos	Redução de 4% sobre o valor do faturamento da Contratada referente à Ordem de Serviço descumprida.
Acima de 10 pontos	Redução de 6% sobre o valor do faturamento da Contratada referente à Ordem de Serviço descumprida.

6.2.3 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

2	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma acertado para cada Ordem de Serviço.
3	Recusa de produto em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das Ordens de Serviço, por não atender à Contratante, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado.
4	Perda de dados pela Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante fica obrigada a:

7.1.1 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.

7.1.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários aos empregados da Contratada, executores dos serviços para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregados especialmente designados;

7.1.5 Comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução do Contrato;

7.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada; e

7.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A Contratada fica obrigada a:

8.1.1 Fornecer todas as licenças Microsoft previstas neste Termo de Referência, devidamente habilitadas, ativas e em conformidade com o modelo de licenciamento oficial da Microsoft, garantindo sua utilização durante toda a vigência contratual.

8.1.2 Garantir à Contratante o direito de utilização das versões mais atuais das soluções contratadas, incluindo atualizações, correções, melhorias, novas funcionalidades e evoluções tecnológicas disponibilizadas pela Microsoft, desde que contempladas pela modalidade de licenciamento adquirida, sem custos adicionais.

8.1.3 Disponibilizar e manter acesso aos portais oficiais da Microsoft para administração do ambiente, gerenciamento das licenças, usuários, assinaturas, serviços e demais funcionalidades administrativas, assegurando total autonomia à Contratante sobre seu ambiente Microsoft 365.

8.1.4 Manter, durante toda a vigência contratual, credenciamento ativo junto à Microsoft como revenda autorizada ou parceiro habilitado à comercialização e gestão das licenças objeto desta contratação.

8.1.5 Prestar apoio técnico especializado à Contratante quanto ao gerenciamento das

licenças Microsoft, orientando sobre ativação, distribuição, remanejamento, otimização de uso, adequação de perfis de licenciamento e demais procedimentos relacionados à administração do ambiente.

8.1.6 Elaborar, implementar e manter um Plano de Adoção e Evolução da Plataforma Microsoft 365, contemplando ações contínuas de capacitação, disseminação de boas práticas, divulgação de novas funcionalidades, workshops, webinars, treinamentos, sessões de orientação e transferência de conhecimento aos administradores e usuários da ABDI, sem ônus adicional para a Contratante.

8.1.7 Informar tempestivamente à Contratante sobre alterações promovidas pela Microsoft que possam impactar o ambiente contratado, incluindo mudanças de nomenclatura, funcionalidades, modelos de licenciamento, descontinuidade de produtos, limitações, substituições ou novas funcionalidades relevantes.

8.1.8 Prestar suporte técnico especializado relacionado ao licenciamento Microsoft e atuar como interface junto à fabricante sempre que necessário para tratamento de demandas administrativas, técnicas ou comerciais.

8.1.9 Garantir que os serviços contratados observem os Acordos de Nível de Serviço (SLA) oficialmente publicados pela Microsoft para cada solução contratada.

8.1.10 Assegurar que os serviços em nuvem observem os requisitos de segurança, privacidade, residência de dados, proteção das informações e conformidade previstos pela Microsoft e pela legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.1.11 Garantir que os serviços contratados sejam suportados por infraestrutura certificada, observando, quando aplicável, certificações internacionais de segurança e conformidade, tais como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, ISO/IEC 27701, SOC 1, SOC 2, SOC 3 ou certificações equivalentes que venham a substituí-las.

8.1.12 Disponibilizar mecanismos que permitam a exportação, migração e portabilidade dos dados da Contratante ao término da contratação ou quando solicitado, sem perda de informações e em conformidade com os recursos disponibilizados pela fabricante.

8.1.13 Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, credenciais, configurações, arquiteturas, políticas de segurança e demais informações institucionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

8.1.14 Garantir que seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados autorizados observem integralmente as normas de segurança da informação, privacidade, confidencialidade e proteção de dados adotadas pela Contratante.

8.1.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, vulnerabilidade conhecida ou outro evento que possa comprometer a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou autenticidade das informações relacionadas ao ambiente contratado.

8.1.16 Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regularmente licenciadas e não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se por eventuais reivindicações decorrentes de violação desses direitos.

8.1.17 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.

8.1.18 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

8.1.19 Reparar, corrigir ou ressarcir os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, representantes ou prepostos.

8.1.20 Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, apresentando plano de ação para mitigação dos impactos.

8.1.21 Não divulgar, utilizar ou veicular qualquer informação, marca, logotipo ou publicidade relacionada ao objeto desta contratação sem autorização prévia e expressa da Contratante.

8.1.22 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, seus anexos e no futuro contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.1.23 Não ceder, transferir, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante e previstas neste Termo de Referência.

8.1.24 Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do futuro contrato a terceiros; e

8.1.25 É vedada a subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

9.1.1 O atraso injustificado na entrega das licenças, sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculado sobre o preço do produto/prestação de serviço, por até 20 (vinte) dias;

9.1.2 O atraso injustificado na entrega da garantia contratual, sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculado sobre o valor do contrato, por até 20 (vinte) dias;

9.1.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a Contratada à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.2 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

10.1 Para os itens 1 a 12 do Lote 01 - Licenças de Software

10.1.1 As licitantes deverão ser revendas autorizadas a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros CSP que é encontrada no link <https://partner.microsoft.com/pt-br/partnership/cloud-solution-provider>.

10.1.2 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, emitida (s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas, federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, que comprove (m) que a licitante comercializou licenças Microsoft em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.3 O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à Contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

10.1.4 A licitante deverá comprovar que participa do programa de parceiros da

Microsoft, denominado Microsoft AI Cloud Partner Program (MAICPP), com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

10.1.5 A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que atua como provedor direto na modalidade CSP Tier 1, sendo vedada a utilização de distribuidores (Tier 2), devendo a comprovação ser realizada por meio de consulta ao portal oficial da Microsoft.

10.1.6 A licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar ser parceiro direto Microsoft via carta do fabricante.

10.1.7 A licitante deverá estar devidamente habilitada a transacionar diretamente com a Microsoft, incluindo faturamento, suporte e gerenciamento das subscrições, não sendo admitida intermediação por terceiros.

10.1.8 Designações Solutions Partner

10.1.8.1 Licitante deverá possuir, no mínimo, as seguintes designações ativas da Microsoft:

10.1.8.1.1 Data & AI (Azure);

10.1.8.1.2 Digital & App Innovation (Azure);

10.1.8.1.3 Infrastructure (Azure);

10.1.8.1.4 Security;

10.1.8.1.5 Modern Work.

10.2 **Para os itens 13 a 16 do Lote 02 - Licenças de Software**

10.2.1 As licitantes deverão ser revendas autorizadas a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do objeto descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da Microsoft de parceiros LSP que é encontrada em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

10.2.2 A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitida(s) por órgãos ou entidades das Administrações Públicas, federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, ou por empresas privadas, que comprove(m) que a licitante comercializou licenças Microsoft em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.2.3 O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à Contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

10.3 **Para o item 17 do Lote 03 - Serviços de Apoio Técnico Especializado**

10.3.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços especializados nas soluções Microsoft, incluindo implantação, sustentação e evolução de ambientes Microsoft 365 e Azure.

10.3.2 A licitante deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada, com certificações compatíveis com o objeto, tais como:

10.3.2.1 Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert;

10.3.2.2 Microsoft Certified: Security Administrator Associate;

10.3.2.3 Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate;

10.3.2.4 Microsoft Certified: Power Platform (nível associado ou superior);

10.3.2.5 Certificações de identidade (Entra ID / Azure AD);

10.3.2.6 Certificações de segurança e conformidade.

10.3.3 A comprovação das certificações poderá ser exigida apenas a cada abertura

de Ordem de Serviço.

10.3.4 Comprovação

10.3.4.1 A comprovação dos requisitos deverá ser realizada por meio de:

10.3.4.2 Consulta pública ao portal oficial de parceiros da Microsoft;

10.3.4.3 Documentação oficial emitida pela Microsoft;

10.3.4.4 Outros meios oficiais que comprovem a validade das designações e especializações na data da licitação.

10.3.5 A Contratante poderá realizar diligências para validação das informações apresentadas.

10.3.6 Os profissionais e prepostos da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

10.4 Qualificação Técnica para Execução do Plano de Adoção

10.4.1 A licitante deverá comprovar que possui competência técnica reconhecida pela Microsoft, por meio de designações ativas no programa Microsoft AI Cloud Partner Program (MAICPP) ou equivalente vigente à época da licitação.

10.4.2 Adicionalmente, a licitante deverá possuir as seguintes Especializações Avançadas (Advanced Specializations) ou competências equivalentes reconhecidas oficialmente pela Microsoft:

10.4.2.1 Adoção e Gerenciamento de Mudanças (Adoption and Change Management)

10.4.2.2 Capacidade comprovada de conduzir projetos de adoção de soluções tecnológicas, incluindo:

10.4.2.2.1 Planejamento e execução de estratégias de adoção;

10.4.2.2.2 Gestão da mudança organizacional;

10.4.2.2.3 Engajamento de usuários;

10.4.2.2.4 Geração de valor de negócio a partir das soluções implantadas.

10.4.3 Copilot

10.4.3.1 Capacidade comprovada para implementação e adoção de soluções baseadas em inteligência artificial da Microsoft, incluindo:

10.4.3.1.1 Copilot para Microsoft 365;

10.4.3.1.2 Copilot baseado em função;

10.4.3.1.3 Copilot Studio;

10.4.3.1.4 Extensibilidade e integração com sistemas corporativos.

10.5 Para ambos os Lotes:

10.5.1 No (s) Atestados (s) deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Contratante possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

10.5.2 A Contratante poderá realizar diligências caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Para os itens 1 a 12 do Lote 01 - Licenças de Software

11.1.1 Para o Licenciamento CSP

11.1.1.1 O pagamento será efetuado a partir do mês subsequente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das licenças de software, conforme o número de licenças ativas, envio da fatura e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, e depois de efetuado o “atesto” pela Contratada.

11.1.1.2 A partir do 2º mês, o pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme quantitativo de licenças em uso.

11.1.1.2.1 Na adição de assinaturas, a Contratada incidirá pró-rata do valor na próxima fatura, de acordo com o período de faturamento.

11.1.1.2.2 Na redução de assinaturas, a Contratada ajustará automaticamente o valor da fatura conforme o quantitativo em uso, aplicando pró-rata dos valores, respeitando o período de corte do faturamento.

11.1.1.2.3 O valor mensal para os itens (valor a ser faturado) corresponde ao valor em reais total da solução para o mês de referência, ou seja, corresponde ao somatório do valor mensal ou anual de cada respectivo item deduzindo-se o fator de redução (glosa), caso exista para o mês de referência, devendo ser calculado a partir da seguinte fórmula:

11.1.1.2.4 Valor Mensal do Item = [Quantidade Solicitada x Valor Unitário (R\$)]

Onde:

Quantidade Solicitada = Quantidade de licenças solicitados e/ou serviços consumidos do respectivo item via Ordem de Serviço, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal;

Valor Unitário = Valor Unitário do respectivo item.

11.1.1.2.5 O pagamento de todos os itens do Lote 01 será efetuado mensalmente, exclusivamente, em função da quantidade efetiva de licenças solicitadas e ativadas pela Contratante e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.

11.2 Para os itens 13 a 16 do Lote 02 - Licenças de Software

11.2.1 Licenciamento MPSA

11.2.1.1 O pagamento será realizado em parcelas anuais, sendo o 1º pagamento a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das licenças de software, envio da fatura e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, e depois de efetuado o “atesto” pela Contratada.

11.2.1.2 O valor anual para os itens (valor a ser faturado) corresponde ao valor em reais total da solução para o mês de referência, ou seja, corresponde ao somatório do valor mensal ou anual de cada respectivo item deduzindo-se o fator de redução (glosa), caso exista para o mês de referência, devendo ser calculado a partir da seguinte fórmula:

11.2.1.3 Valor anual do Item = [Quantidade Solicitada x Valor Unitário (R\$)]

Onde:

Quantidade Solicitada = Quantidade de licenças solicitados e/ou serviços consumidos do respectivo item via Ordem de Serviço;

Valor Unitário = Valor Unitário do respectivo item.

11.3 Para o item 17 do Lote 03 - Serviços de Apoio Técnico Especializado

11.3.1 Os pagamentos serão efetuados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço, envio da fatura e demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, e depois de efetuado o “atesto” pela Contratada.

11.3.2 Assim, o valor da Ordem de Serviço a ser pago pelo serviço será calculado com base na fórmula abaixo:

Remuneração (OS) = Esforço em Horas (OS) x Valor Unit. Horas x (1 - Ajuste Nível de Serviço)

Onde:

Remuneração (OS) = valor a ser pago à Contratada.

Esforço em Horas (OS) = Esforço em Horas estabelecido para o escopo da Ordem de Serviço.

Valor Unit. Horas = Valor Unitário (Horas) contratado.

Ajuste Nível de Serviço = Percentual de redução/glosa a ser aplicada em razão do não atingimento dos acordos de níveis de serviço conforme item 6 - Acordo de Níveis de Serviço.

11.3.3 Os pagamentos poderão ser efetivados por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto em legislação vigente.

11.3.4 Será suspenso o pagamento se as faturas contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para vencimento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

11.3.5 A Contratada deverá enviar as faturas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de vencimento, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre que necessário, nos casos de erros e/ou extravios.

11.3.6 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da Contratada.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1 A visita técnica é facultativa e tem por objetivo dar à Contratante a certeza e a comprovação de que todos as licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, por consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Contratante de possíveis inexecuções contratuais.

12.2 Para as licitantes que optarem pela não realização da vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao detalhamento, especificações e obrigações que compõe esta contratação, ficando a futura Contratada obrigada a executar o contrato nos termos dispostos neste Termo de Referência e seus apêndices.

12.3 A visita técnica deverá ser previamente agendada pela licitante com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação da Contratante pelo telefone (61) 3962-8700 ou pelo e-mail ti@abdi.com.br, e deverá, obrigatoriamente, ser realizada por representante da licitante que tenha condições técnicas suficientes para identificar com clareza os recursos necessários que deverão ser utilizados no objeto da licitação em comento, de forma a possibilitar a correta formulação da proposta comercial a ser apresentada na sessão pública.

12.4 O representante da licitante designado para realizar a visita técnica de que trata este item, deverá apresentar à Contratante, no momento da visita, documento oficial de identificação, bem como autorização emitida pelo licitante para a realização de vistoria técnica.

12.5 A Visita Técnica realizar-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o último dia útil anterior à sessão pública do processo licitatório, das 9h às 12h30 e das 14h às 18h30, na sede da Contratante, no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440, Edifício Capital Financial Center.

12.6 Ao final da Visita Técnica acima mencionada o representante da licitante deverá assinar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo do Apêndice V, a qual será juntado ao dossiê da licitação.

12.7 Não haverá visita sem prévio agendamento e em mesma data/horário por mais de uma licitante tampouco no dia da sessão pública.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual dos primeiros 12 (doze) meses.

13.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da sua assinatura, aplicando-se o Índice IGP-DI acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura.

14.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, observando-se o limite permitido no Regulamento de Licitações e de Contratos da Contratante.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, podendo optar pela modalidade de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a qual será liberada somente após 30 (trinta) dias do término da vigência deste mediante o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2 A garantia será utilizada para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da Contratada, para o pagamento de eventuais multas e, ainda, para satisfazer qualquer obrigação, judicial ou extrajudicial, resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

15.3 A Contratada se compromete a manter a garantia no valor correspondente ao percentual fixado, durante toda a vigência do Contrato, ficando obrigado a integralizá-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver acréscimo no valor do Contrato ou utilização parcial/integral da garantia pela Contratante.

15.4 A garantia prestada pela Contratada será restituída após a quitação integral das obrigações contratuais.

16. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

16.1 Todos os produtos elaborados durante a execução dos serviços são de propriedade da Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

16.2 A Contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Contratante e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

16.3 A Contratada deverá garantir a segurança das informações da Contratante e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da ABDI no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

16.4 A Contratada deve comunicar formal e imediatamente à Contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

16.5 A Contratada deverá assinar por meio de seu representante legal o Termo de Sigilo e Confidencialidade no início da execução contratual, conforme modelo do Apêndice I.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS

17.1 A Contratada e a Contratante, concordam que o tratamento dos dados fornecidos/recebidos por qualquer das partes pela outra parte em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), sendo certo que deverão ser verificados e respeitados todos os tipos de dados previstos na legislação aplicável, conforme cada caso concreto em questão (inclusive com condutas para anonimizar os dados, caso exigido por lei e/ou se fizer necessário).

17.2 As partes apenas tratarão os tipos de dados relacionados com as categorias de titulares de dados para efeitos do presente Contrato e para os fins específicos de cada caso, ou conforme instruções fornecidas, por escrito, pela outra Parte, não devendo tratar, transferir, modificar, aditar ou alterar os dados nem divulgar ou permitir a divulgação dos dados a terceiros de forma que não esteja de acordo com as instruções documentadas e/ou aprovadas, por escrito, pela outra Parte, a menos que o tratamento seja autorizado ou exigido por qualquer lei aplicável à qual Parte estiver sujeita, em cujo caso a Parte deverá, na medida do permitido por essa lei, informar, por escrito, a outra Parte desse requisito legal antes de tratar esses dados.

17.3 As Partes declaram e garantem que tratarão todos os dados como estritamente confidenciais e que informarão todos os seus colaboradores envolvidos no tratamento dos dados acerca da natureza confidencial desses dados. As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer colaborador que possa ter acesso aos dados, assegurando em cada caso que o acesso seja estritamente limitado àquelas pessoas ou partes que precisem acessar os respectivos dados, conforme estritamente

necessário para os fins estabelecidos neste Contrato, no contexto dos deveres dessa pessoa ou parte perante as Partes.

17.4 Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança acordadas pelas Partes, as Partes deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando todas as medidas necessárias de acordo com as diretrizes Leis Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49 desta lei. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Operador levará em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e organizacionais incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

17.5 Assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato;

17.6 Proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;

17.7 Identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte; e

17.8 Dentre outras condutas pertinentes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

17.9 As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares em medidas de segurança desatualizadas. As Partes avaliarão, portanto, de forma contínua, as medidas técnicas e organizacionais implementadas de acordo com esta Cláusula, restringindo, suplementando e melhorando essas medidas, a fim de manter a conformidade com as Leis Geral de Proteção de Dados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para aquisição desse serviço serão contabilizados pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação na rubrica de Despesas com Serviços de TI.

19. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Conforme tabela abaixo, o valor médio estimado para a referida contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 7.635.975,09 (sete milhões seiscentos trinta cinco mil novecentos setenta cinco reais e nove centavos).

19.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas, indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Part Number	Qtde.	Vlr. Unit. Estimado da Contratação (R\$)	Vlr. Total Estimado da Contratação (R\$)
	CSP						
	1	Exchange Online (Plan 1)	Mensal	CFQ7TTC0LH16	30	R\$ 28,45	R\$ 853,43
	2	Office 365 E1	Mensal	CFQ7TTC0LF8Q	30	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
	3	Microsoft 365 E3	Mensal	CFQ7TTC0LFLX	220	R\$ 259,07	R\$ 56.994,85

01	4	Microsoft 365 E5	Mensal	CFQ7TTC0LFLZ	20	R\$ 426,55	R\$ 8.531,05	
	5	Microsoft Copilot	Mensal	CFQ7TTC0MM8R	130	R\$ 199,37	R\$ 25.918,43	
	6	Visio Plan 2	Mensal	CFQ7TTC0HD32	01	R\$ 106,97	R\$ 106,97	
	7	Microsoft Teams Premium	Mensal	CFQ7TTC0RM8K	20	R\$ 71,34	R\$ 1.426,85	
	8	Microsoft Teams Rooms Pro	Mensal	CFQ7TTC0QW7C	03	R\$ 284,45	R\$ 853,34	
	9	Entra ID P2	Mensal	CFQ7TTC0LHK5	250	R\$ 71,34	R\$ 17.835,63	
	10	Microsoft Fabric F32	Mensal	SKU: F32 (32 Capacity Units)	01	R\$ 34.360,29	R\$ 34.360,29	
	11	Power BI Pro	Mensal	CFQ7TTC0LHSF	10	R\$ 100,02	R\$ 1.000,15	
	12	Office 365 Extra File Storage (GB)	Mensal	CFQ7TTC0LHS9	5120	R\$ 1,71	R\$ 8.729,60	
	Total Estimado para 12 meses (Lote 1)							R\$ 1.905.030,87
Total Estimado para 36 meses (Lote 1)							R\$ 5.715.092,61	
02	MPSA							
	13	SQL Server Enterprise Core	Anual	AAA-03757	2	R\$ 71.247,34	R\$ 142.494,69	
	14	SQL Server Enterprise Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-03758	6	R\$ 30.536,25	R\$ 183.729,42	
	15	Core Infrastructure Server Suite - Data Center Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-30472	120	R\$ 1.948,59	R\$ 231.361,20	
	16	Visual Studio Enterprise Sub MSDN	Anual	AAA-12772	1	R\$ 28.452,11	R\$ 30.624,00	
	Total Estimado para 12 meses (Lote 2)							R\$ 587.994,72
	Total Estimado para 36 meses (Lote 2)							R\$ 1.763.984,15
03	Serviços Técnicos Especializados							
	17	Serviços de Apoio Técnico Especializado	OS	Horas	500	R\$ 313,80	R\$ 156.898,33	
	Total Estimado para 12 meses (Lote 3)							R\$ 52.299,44
	Total Estimado para 36 meses (Lote 3)							R\$ 156.898,33

Total Estimado para 12 meses (Lotes 1, 2 e 3)	R\$ 2.545.325,03
Total Estimado para 36 meses (Lotes 1, 2 e 3)	R\$ 7.635.975,09

APÊNDICE I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente empresa Contratada, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI - Contratante, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Contratante reveladas à empresa Contratada em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A empresa Contratada compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do contratante, das informações restritas reveladas.

A empresa Contratada compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao contratante, as informações restritas reveladas.

A empresa Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao contratante, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A empresa Contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A empresa Contratada obriga-se a informar imediatamente ao contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Contratante e a empresa Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.

Nesse caso, a empresa Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a empresa Contratada assina o presente termo através de seu representante legal.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome do Representante

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

Identificação

Contrato nº	
Nº OS	
Objeto:	
Contratada:	
Observações	

Por este instrumento, atestamos, que os serviços relacionados foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com critérios definidos no Termo de Referência. Ressaltamos que o aceite definitivo destes serviços ocorrerá até oito dias subsequentes à emissão do Termo de Recebimento Provisório, ressalvadas as condições estabelecidas.

De Acordo:

Brasília, ____ de _____ de ____.

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada.

APÊNDICE III DO TERMIO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO- TRD

Identificação

Contrato nº	
Nº OS	
Objeto:	
Contratada:	
Análise:	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do (s) serviço (s) integrantes acima identificadas possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência

De Acordo:

Brasília, ____ de _____ de ____.

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada.

APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM de Serviço nº ____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A lista abaixo identifica o (s) serviço (s) a ser (em) realizado (s) referentes a esta Ordem de Serviço, a quantidade e a data limite prevista para entrega do (s) item (s).

1.2 Os itens, documentos e requisitos para aceite dos serviços estão indicados no Edital e Anexos.

1.3 Os itens serão avaliados conforme Capítulo - 5 - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS E PENALIDADES.

Item	Serviço	Quantidade	Prazo para entrega	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
(...)					
Valot Total (R\$)					

2. VALORES

2.

2.1 O valor total referente a essa ordem de serviço é de R\$ _____ (valor por extenso).

3. CRONOGRAMA

3.

3.1

4. ARTEFATOS A SEREM ENTREGUES

4.

4.1

20____. Brasília, _____, de _____ de _____.

Pela ABDI

Pela Empresa

Nota: O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à Contratada.

APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que na data de ____ / ____ / ____, as ____: ____ horas, a empresa
____, CNPJ. ____°, sediada
____ em ____, CEP: ____, telefones:
() ____, representada por ____, vistoriou minuciosamente
o local onde serão prestados os serviços descritos no Termo de Referência, no endereço:
no Setor de Indústria Gráficas (SIG), Quadra 04, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70.610-440,
Edifício Capital Financial Center, tomando conhecimento de todas as informações e
condições para a prestação dos serviços licitados e peculiaridades inerentes à natureza
dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Brasília, ____ / ____ / ____.

Empresa - Declarante

Representante da ABDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 025.0011095/2026-92

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de software Microsoft, aplicativos e sistemas operacionais destinados aos usuários, equipamentos e servidores de rede da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, contemplando suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por meio de representante abaixo assinalado, interessada na prestação do objeto do presente **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, nos termos referido Edital e seus anexos, apresenta sua Proposta Comercial à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - **ABDI**, no **VALOR TOTAL** de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Part Number	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	CSP							
	1	Exchange Online (Plan 1)	Mensal	CFQ7TTC0LH16	30	R\$	R\$	R\$
	2	Office 365 E1	Mensal	CFQ7TTC0LF8Q	30	R\$	R\$	R\$
	3	Microsoft 365 E3	Mensal	CFQ7TTC0LFLX	220	R\$	R\$	R\$
	4	Microsoft 365 E5	Mensal	CFQ7TTC0LFLZ	20	R\$	R\$	R\$
	5	Microsoft Copilot	Mensal	CFQ7TTC0MM8R	130	R\$	R\$	R\$
	6	Visio Plan 2	Mensal	CFQ7TTC0HD32	01	R\$	R\$	R\$
	7	Microsoft Teams Premium	Mensal	CFQ7TTC0RM8K	20	R\$	R\$	R\$
	8	Microsoft Teams Rooms Pro	Mensal	CFQ7TTC0QW7C	03	R\$	R\$	R\$
	9	Entra ID P2	Mensal	CFQ7TTC0LFK5	250	R\$	R\$	R\$
	10	Microsoft Fabric F32	Mensal	SKU: F32 (32 Capacity Units)	01	R\$	R\$	R\$
	11	Power BI Pro	Mensal	CFQ7TTC0LHSF	10	R\$	R\$	R\$

12	Office 365 Extra File Storage (GB)	Mensal	CFQ7TTC0LHS9	5120	R\$	R\$	R\$
Total Estimado para 12 meses (Lote 1)							R\$
Total Estimado para 36 meses (Lote 1)							R\$

LOTE 02

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Part Number	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02	MPSA							
	13	SQL Server Enterprise Core	Anual	AAA-03757	2	R\$	R\$	R\$
	14	SQL Server Enterprise Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-03758	6	R\$	R\$	R\$
	15	Core Infrastructure Server Suite - Data Center Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-30472	120	R\$	R\$	R\$
	16	Visual Studio Enterprise Sub MSDN	Anual	AAA-12772	1	R\$	R\$	R\$
	Total Estimado para 12 meses (Lote 2)							R\$
	Total Estimado para 36 meses (Lote 2)							R\$

LOTE 03

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário por Hora	Valor Total Estimado da Contratação
03	Serviços Técnicos Especializados						
	17	Serviços de Apoio Técnico Especializado	OS	HORAS	500	R\$	R\$
	Total Estimado para 12 meses (Lote 3)						R\$
	Total Estimado para 36 meses (Lote 3)						R\$

Dados da licitante proponente e do responsável pela assinatura do contrato:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Representante Legal ou Procurador:	

Documento de Identificação:	
Qualificação:	

O proponente declara ainda:

- a)** que a validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- b)** que possui condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual;
- c)** que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d)** sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, conforme Edital;
- e)** que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: insumos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- f)** que a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **011/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g)** ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- h)** que examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete;
- i)** que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizo a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- j)** que não foi declarada inidônea e não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S; e
- k)** que seus dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto não são membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

(data)

Identificação e assinatura do representante legal ou procurador
Contatos da empresa: telefone e e-mail.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 025.0011095/2026-92

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX

PARTES:

I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**; e

II. A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada nos termos do seu ato constitutivo e documentos juntados, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, Processo nº **025.0011095/2026-92**, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças de uso de software Microsoft, aplicativos e sistemas operacionais destinados aos usuários, equipamentos e servidores de rede da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, contemplando suporte e garantia de atualização oficiais do fabricante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro - O Edital e anexos supracitados e a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026** fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

Parágrafo Terceiro - A especificação do objeto e as condições de execução são aquelas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Part Number	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	CSP							
	1	Exchange Online (Plan 1)	Mensal	CFQ7TTC0LH16	30	R\$	R\$	R\$
	2	Office 365 E1	Mensal	CFQ7TTC0LF8Q	30	R\$	R\$	R\$
	3	Microsoft 365 E3	Mensal	CFQ7TTC0LFLX	220	R\$	R\$	R\$
	4	Microsoft 365 E5	Mensal	CFQ7TTC0LFLZ	20	R\$	R\$	R\$
	5	Microsoft Copilot	Mensal	CFQ7TTC0MM8R	130	R\$	R\$	R\$
	6	Visio Plan 2	Mensal	CFQ7TTC0HD32	01	R\$	R\$	R\$
	7	Microsoft Teams Premium	Mensal	CFQ7TTC0RM8K	20	R\$	R\$	R\$
	8	Microsoft Teams Rooms Pro	Mensal	CFQ7TTC0QW7C	03	R\$	R\$	R\$
	9	Entra ID P2	Mensal	CFQ7TTC0LFK5	250	R\$	R\$	R\$
	10	Microsoft Fabric F32	Mensal	SKU: F32 (32 Capacity Units)	01	R\$	R\$	R\$
	11	Power BI Pro	Mensal	CFQ7TTC0LHSF	10	R\$	R\$	R\$
	12	Office 365 Extra File Storage (GB)	Mensal	CFQ7TTC0LHS9	5120	R\$	R\$	R\$
	Total Estimado para 12 meses (Lote 1)							R\$
	Total Estimado para 36 meses (Lote 1)							R\$

LOTE 02

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Part Number	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
	MPSA							
	13	SQL Server Enterprise Core	Anual	AAA-03757	2	R\$	R\$	R\$
	14	SQL Server Enterprise Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-03758	6	R\$	R\$	R\$

02	15	Core Infrastructure Server Suite - Data Center Core (Apenas Software Assurance)	Anual	AAA-30472	120	R\$	R\$	R\$
	16	Visual Studio Enterprise Sub MSDN	Anual	AAA-12772	1	R\$	R\$	R\$
	Total Estimado para 12 meses (Lote 2)							R\$
	Total Estimado para 36 meses (Lote 2)							R\$

LOTE 03

Lote	Item	Descrição	Forma de Pagamento	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário por Hora	Valor Total Estimado da Contratação
03	Serviços Técnicos Especializados						
	17	Serviços de Apoio Técnico Especializado	OS	HORAS	500	R\$	R\$
	Total Estimado para 12 meses (Lote 3)						R\$
	Total Estimado para 36 meses (Lote 3)						R\$

Parágrafo Primeiro - Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento será conforme a efetiva demanda e execução, devidamente atestada pelo gestor, ocorrendo os créditos nos dias 05 ou 20 de cada mês, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quarto - No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual quando houver.

Parágrafo Quinto - A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual dos primeiros 12 (doze) meses, admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, mediante a adoção do instituto do reajustamento de preços ou de revisão contratual, nos moldes da legislação vigente, cabendo à **ABDI** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Os preços do presente Contrato poderão ser reajustados, a pedido da contratada, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, mediante a incidência da variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna IGP-DI, desde que o índice reflita o percentual necessário para compatibilizar os preços contratados com os praticados no mercado à época do efetivo reajuste, considerados, para tanto, os últimos 12 (doze) meses que antecedem o reajuste.

II) É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente, caso ocorra fato superveniente à celebração do Contrato, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o Contrato excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo o reajuste de preços nos termos item I) do parágrafo anterior, nova ocorrência observará a anualidade a ser contada a partir da data do último reajuste de preços.

Parágrafo Terceiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante dos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato serão objeto de preclusão, e assim sucessivamente. Para tanto, a contratada deverá apresentar o pedido à ABDI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do aniversário de 12 (doze) meses do contrato ou de sua renovação.

Parágrafo Quinto - A revisão de preços é precedida de cálculo e demonstração analítica e documental do aumento ou da redução dos custos, de acordo com Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e justificativa para cada um dos itens dos custos fixos e variáveis, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado. Somente serão considerados os itens previstos naquela planilha.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I)** caução em dinheiro;
- II)** fiança bancária; ou
- III)** seguro-garantia

Parágrafo Primeiro - Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a)** a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos

benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;

b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF - 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e

c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo - Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **ABDI** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

Parágrafo Quinto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à **ABDI** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ABDI** à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Sexto - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto acima, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das partes, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência (TR):

I. Da ABDI:

- a)** Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b)** Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição do fornecimento e da prestação dos serviços;
- c)** Solicitar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços constantes do objeto deste Contrato;
- d)** Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- e)** Acompanhar a execução do contrato, atestando os documentos de despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e as condições deste Contrato;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações contidas neste Contrato;
- h)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- i)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- j)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- k)** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções; e
- l)** Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

II. Da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Cumprir fielmente o Contrato de forma que o fornecimento e/ou a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, dentro da legislação vigente, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c)** Realizar o fornecimento e/ou os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **ABDI**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f)** Indicar preposto para o contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- g)** Responder pelos danos causados diretamente à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens objeto deste Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ABDI**;

- h)** Acatar as orientações da **ABDI**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- j)** Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados, e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como sua documentação técnica, sendo vedada a sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **ABDI**;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da **ABDI**;
- l)** Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho de suas funções referente à entrega do objeto desta contratação, ainda que acontecido nas dependências da **ABDI**, ficando essa ainda, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- m)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- n)** Comunicar à **ABDI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- o)** Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **ABDI**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- p)** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na licitação;
- q)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- r)** Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- s)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- t)** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **ABDI**; e
- u)** Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigi-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENVOLVIMENTO DE DADOS DE BENEFICIÁRIOS

A Contratada compromete-se a coletar e compartilhar com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) as informações e dados abertos relativos aos beneficiários, **se houver**, conforme estes forem gerados, para o cumprimento do Contrato de Gestão 2024-2029, celebrado entre a ABDI e seu órgão supervisor, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, observando, em todo o processo, os princípios e as obrigações estabelecidos na Lei nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Deverão ser tratadas informações e dados pessoais estritamente necessários para finalidade legítima, mas não restrito a:

- a)** Pessoa Física: nome completo, CPF, gênero, CEP, UF, cidade; e/ou
- b)** Pessoa Jurídica: nome da empresa, CNPJ, CEP, UF, cidade, porte do beneficiário, setor econômico [agroindústria, comércio, serviços, indústria, educação, construção civil, outros (quando não for empresa, informar se é órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, OCIP, ONG, associação)], nome completo do responsável pela empresa, e-mail institucional, telefone institucional.

Parágrafo Segundo - As PARTES deverão estabelecer mecanismos seguros para a coleta, o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo a integridade, confidencialidade e a finalidade de toda e qualquer informação utilizada para execução do presente instrumento, inclusive as que contenham dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Parágrafo Terceiro - As PARTES utilizarão as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, se responsabilizando pelas violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das suas atividades de tratamento, e comunicarão aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e entre si, inclusive prestando toda a colaboração necessária na ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

Parágrafo Quarto - As PARTES deverão garantir de forma clara e facilitada, canal para atendimento das solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos da LGPD.

Parágrafo Quinto - Poderão ser aplicadas técnicas de anonimização dos dados pessoais sempre que possível desde que autorizadas previamente pela ABDI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **ABDI**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, nem implica a

corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente justificada, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **ABDI**, contabilizadas na rubrica *Despesas com Serviços de TI - Despesas com Serviços de Software*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I)** Advertência formal;
- II)** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado;
- III)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, se for o caso, excetuados os casos especificados nos incisos acima;
- V)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos;
- VI)** Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à **ABDI**.

Parágrafo Primeiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos

pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto - Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II)** subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III)** declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV)** quebra do sigilo profissional;
- V)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI)** interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, bem como eventual indenização em favor da **CONTRATADA** caso tenha realizado investimentos consideráveis não amortizados pelo prazo de vigência do CONTRATO, incluídas as prorrogações, conforme prova documental apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A indenização prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, bem como seu valor, que depende do reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro

do CONTRATO, deve ser efetivamente comprovada mediante prova documental pela CONTRATADA, devidamente acatada pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (Prepostos) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, além do previsto no Termo de Referência, ademais, o seguinte:

- I)** Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
- II)** A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- III)** A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- IV)** Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- V)** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- VI)** A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

Parágrafo Primeiro - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de sigilo estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto (documentos, relatórios, dados e informações, dashboards, sistemas, whitepapers, websites, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos etc.) desenvolvidos pela Contratada serão de titularidade e uso exclusivo da **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)**, na forma da lei, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da Contratada.

Parágrafo Primeiro - O valor pago pela prestação dos serviços objeto deste contrato já

engloba a cessão e transferência de direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido à futura contratada quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Segundo - A **ABDI** poderá ceder ou doar para terceiros, total ou parcialmente, na forma da legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual dos ativos, desde que devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo Terceiro - A **ABDI** poderá realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados advindos da execução do contrato, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito da execução contratual, sem qualquer custo.

Parágrafo Quarto - A Contratada autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais, advindas da execução, para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Quinto - A contratada se compromete a:

- I .** Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a **ABDI** possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes da execução;
- II .** Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **ABDI** dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução, se for o caso, para veiculação nos canais da **ABDI** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;
- III .** Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **ABDI** sem a devida autorização prévia desta.

Parágrafo Sexto - A interessada deverá assegurar, ainda, que:

- I .** Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **ABDI** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- II .** Ser a legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à **ABDI** no âmbito da execução do objeto, bem como obterá a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à **ABDI** livres de quaisquer ônus.

Parágrafo Sétimo - Deverão ser observadas ainda as regras específicas de propriedade intelectual estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento dos dados pessoais por qualquer uma das partes em razão e de acordo com a finalidade deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

I . Os dados pessoais coletados serão tratados estritamente para execução deste contrato e armazenados pelo tempo necessário, cumprindo todas as obrigações legais, e assegurando sua segurança e eliminação adequada quando o prazo de retenção expirar;

II. Não haverá a divulgação dos dados pessoais coletados, exceto em caso de fiscalização por órgãos regulatórios;

III . A Contratante é a controladora dos dados pessoais tratados neste item durante o processo licitatório e a execução contratual, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Segundo - A parte que, em razão da execução do objeto deste contrato, der causa a qualquer tipo de dano ao titular dos dados pessoais, em violação à proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada utilizará as medidas necessárias para o tratamento de incidentes de segurança, sendo sua responsabilidade as violações de dados pessoais ocorridos no decorrer das atividades de tratamento por ela executadas, e comunicará aos titulares, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Contratante a ocorrência do incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quarto - As Partes devem garantir o exercício de direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo de quaisquer outras normas de segurança que se façam necessárias no decorrer do contrato, as Partes declaram que possuem medidas técnicas e administrativas apropriadas e constantemente atualizadas para garantir um nível de segurança dos dados adequado ao risco, tomando as medidas necessárias de acordo com as diretrizes expressas na Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo, mas sem limitação, os artigos 46 a 49.

I . Ao avaliar o nível adequado de segurança, as partes levarão em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, especialmente de destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados transmitidos, armazenados ou de outra forma tratados. As medidas técnicas e administrativas incluirão, em todo caso, medidas razoáveis para:

a) assegurar que os dados possam ser acessados somente por pessoas autorizadas para os fins estabelecidos neste Contrato; .

b) proteger os dados contra destruição acidental ou ilegal, perda ou alteração acidental, armazenamento, tratamento, acesso ou divulgação não autorizados ou ilegais;

c) identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao tratamento de dados em sistemas utilizados para prestar serviços à outra Parte;

d) a CONTRATADA declara que conhece, está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da CONTRATANTE disponibilizada no portal da ABDI em LGPD/ABDI/Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.

II. As partes se responsabilizam pela veracidade da declaração prestada neste parágrafo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, fornecer, transferir ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais, a menos que haja autorização expressa da CONTRATANTE preferencialmente por meios digitais com rastreabilidade, além de garantir que todos os envolvidos na relação contratual estejam cientes das obrigações legais de proteção de dados pessoais e cumpram essas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 20xx.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

Presidente

Representante Legal

Diretor/ Superintendente Executivo

Representante Legal

Brasília, 10 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 23/09/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182553** e o código CRC **B5C4266C**.

Referência: Processo nº 025.0011095/2026-92

SEI nº 0182553

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>